



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
(COMPRAS.GOV)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.009/2026
(NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE NO TRE-ES)**

Processo nº: 0001315-83.2026.6.08.8000

Tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CABOS DE MANOBRA.**

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone (27) 2121-8614/2121-8607, www.tre-es.jus.br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **02 de junho de 2026.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **11:00h às 17:00h** (horário de Brasília)

LINK: Participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **aquisição de cabos de manobra, com disputa**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso de Contratação Direta.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e que estejam OBRIGATORIAMENTE cadastradas no SICAF.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE**, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências fixadas neste Aviso, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3.2 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame.

2.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.4 Em relação às ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo **Agente de contratação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a procedimento.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.4.1 Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e **TCU** – Tribunal de Contas da União;

2.4.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.4.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo agente de contratação, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU** - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de dispensa eletrônica.

2.4.4.2.1 As certidões constantes no item 2.4.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) **poderão ser consultadas** através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.4.4.2.2 Em relação ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – **CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste procedimento as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.4.4.2.3 Conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000, as sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.9 A vedação de que trata o item **2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item **2.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.2** e **2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens **2.4.2** e **2.4.3** não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1 A proposta deverá conter somente duas casas decimais. Caso a proposta melhor classificada apresente mais de duas casas decimais, o fornecedor deverá realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.

3.3.1.1 Caso o fornecedor não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o AGENTE DE CONTRATAÇÃO está autorizado a aceitar a proposta** e a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

3.3.1.2 Na ausência de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para envio da proposta ajustada ao último preço ofertado, as informações contidas no campo 'proposta' do Sistema Compras serão consideradas suficientes para atender ao disposto no art. 30, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações nela dispostas.

3.7 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.8 Para os itens 01 e 02, o fornecedor deverá indicar a marca e modelo dos equipamentos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.8.1) A indicação da MARCA deverá ser informada no campo "MARCA/FABRICANTE", disponível no COMPRAS.GOV;

3.8.2) A indicação do MODELO deverá ser informada no campo "MODELO/VERSÃO", disponível no COMPRAS.GOV.

3.8.3) Caso não sejam informados a MARCA e o MODELO, nas formas acima, o fornecedor deverá, OBRIGATORIAMENTE, informá-los, na fase de julgamento, no prazo de 30 (trinta) minutos, *CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA "CHAT",* sob pena de ter sua proposta desclassificada.

3.9) Na fase de julgamento das propostas, o fornecedor melhor classificado deverá informar, *CASO SOLICITADO*, no prazo de até 30 (trinta) minutos, *CONTADOS DA COMUNICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA "CHAT", part numbers dos produtos e/ou [website do fabricante de acesso público](#), com objetivo de verificar [catálogo oficial do fabricante](#), onde poderão ser conferidas todas as características exigidas para os itens, sob pena de ter sua proposta desclassificada.*

3.10) CERTIFICAÇÃO ANATEL:

a) Para os itens 01 e 02: O licitante melhor classificado deverá informar, na fase de julgamento das propostas, no prazo de até 30 (trinta) minutos, *CONTADOS DA COMUNICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT",* o número do certificado de homologação da ANATEL, onde consta o fabricante e a identificação do produto, *sob pena de ter sua proposta desclassificada.*

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **11:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos, sucessivos e de valor unitário para cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances às **17:00h**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o valor máximo admitido neste Aviso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.2.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1.1 Mesmo que o melhor valor apresentado esteja dentro dos parâmetros estimados pela Administração, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o **menor preço constante da pesquisa de mercado**) ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6 Erros no preenchimento da planilha/proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta comercial poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7 Havendo empate das propostas iniciais, a classificação será efetuada por sorteio, em ato público, para o qual os fornecedores serão convocados.

5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para participar do presente procedimento, o fornecedor deverá estar credenciado no SICAF, com a documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada, podendo sua comprovação ser verificada "on line" pelo **Agente de contratação**.

6.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo **Agente de contratação** de forma "on line":

a) Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

b) Fazenda Estadual.

6.3 O fornecedor deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras/gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A verificação dos documentos poderá ser realizada no SICAF.

6.4.1 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada ou se esse não constar, o **Agente de contratação** poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema "Compras/gov" na forma de "Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, VIA "CHAT", observado o disposto no item **2.3.4** deste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e com indicação do número do CNPJ e endereço.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

b) Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

c) Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR.

6.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus anexos, o Agente de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

contratação considerará o fornecedor inabilitado, observado o disposto no item **2.3.4** deste Aviso de Contratação Direta.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para proceder a assinatura digital do instrumento Contratual após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 A adjudicação do objeto e a homologação deste procedimento de dispensa de licitação dar-se-ão pela autoridade superior.

8 SANÇÕES

8.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho, ou a recusa em aceitá-la, ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o fornecedor vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Aviso de Dispensa, o fornecedor que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, à seguinte penalidade:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

8.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

9 LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

9.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo dispensa eletrônica deverão ser enviados ao agente de contratação, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.

10.2 As respostas aos pedidos formulados, bem como os comunicados ou alterações necessárias, serão **divulgados** mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8 Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

11.9 Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

11.10 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor).

11.10.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

11.10.2 Obrigam-se as empresas a manter as informações constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor) atualizadas junto a este Regional desde a contratação até o término da garantia contratual.

11.11 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras/gov, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA “CHAT”.

11.12 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer o procedimento, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor

Vitória/ES, 29 de abril de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

SUMÁRIO

(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto
2. Fundamentação da contratação
 - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)
3. Descrição e requisitos do objeto
4. Modelo de execução e gestão do contrato
 - 4.1. Local de entrega
 - 4.2. Prazo de entrega
 - 4.3. Recebimento do objeto
 - 4.4. Obrigações do contratante
 - 4.5. Obrigações do contratado
 - 4.6. Sanções aplicáveis
 - 4.7. Garantia e assistência técnica
5. Pagamento
 - 5.1. Prazo de pagamento
 - 5.2. Condições de pagamento
6. Critérios de seleção do fornecedor
 - 6.1. Aceitabilidade da proposta
 - 6.2. Qualificação técnica
 - 6.3. Qualificação econômico-financeira
7. Preço estimado
8. Adequação orçamentária
9. Lei geral de proteção de dados
10. Considerações finais

1. OBJETO

1.1. Contratação de **Cabos de Manobra** para reposição de estoque para atender às demandas de cabeamento estruturado da Sede, Cartórios e Postos Eleitorais durante o período de 2026 e 2027.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de cabos de manobra (patch cords) para a recomposição do estoque de materiais de consumo**. A necessidade fundamenta-se na manutenção da conectividade de rede nas dependências da Sede, Cartórios e Postos Eleitorais do TRE-ES, garantindo o atendimento às demandas de cabeamento estruturado previstas para o biênio 2026-2027. A disponibilidade desses itens é essencial para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

assegurar a continuidade dos serviços de TI e a operacionalização das unidades administrativas e judiciárias, especialmente considerando a natureza essencial da infraestrutura de rede para os sistemas eleitorais.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

A) Tabela resumo:

M	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	472692	Cabo de Manobra (patch Cord), UTP CAT6, 1.5M	UN	100
02	472692	Cabo de Manobra (patch Cord), UTP CAT6, 5M	UN	30

Referências:

ITENS 01 e 02 - FURUKAWA/GIGALAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR

B) Especificações:

3.1 - ITEM 1: Cabo de Manobra (Patch Cord) UTP CAT6, 1.5M

3.1.1 Informar marca/modelo do cabo (referências: FURUKAWA/GIGALAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

3.1.2. Comprimento: 1,5m.

3.1.3. Cor: Azul.

3.1.4. Tipo do conector: RJ-45 em ambas as pontas.

3.1.5. Tipo: UTP CAT.6.

3.1.6 Tipo do corpo do produto: Termostático, não propagante a chama UL 94V-0 (A queima é interrompida em 10 segundos, NÃO são permitidos gotejamentos em chamas).

3.1.7. Classe de Flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zeto Halogen) - Baixa emissão de fumaça, nível de toxicidade praticamente nulo.

3.1.8. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG.

3.1.9. Característica ambiental: estar em conformidade com a diretiva RoHS, que restringe o uso de metais pesados na fabricação.

3.1.10. Embalado individualmente.

3.1.11. Certificação ANATEL.

3.1.11.1 - Informar o número do certificado de homologação da ANATEL, onde consta o fabricante e a identificação do produto.

3.1.12. Deve possuir "boot" injetado (na mesma dimensão do plug RJ-45). Não será aceito o "boot" sobreposto.

O "boot" refere-se a uma proteção adicional (capa plástica) moldada na parte do cabo que fica próxima ao conector RJ-45, que tem como objetivo proteger a área onde o cabo e o conector se encontram, uma parte propensa a desgastes, torções e quebras por conta do manuseio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Um boot "injetado" refere-se ao processo de fabricação em que o conector (neste caso, o conector RJ-45) é moldado diretamente sobre o cabo durante a fabricação. Isso significa que a capa protetora que envolve o ponto de conexão entre o cabo e o conector é fundida e selada de maneira firme e uniforme por meio de um processo de injeção de plástico.

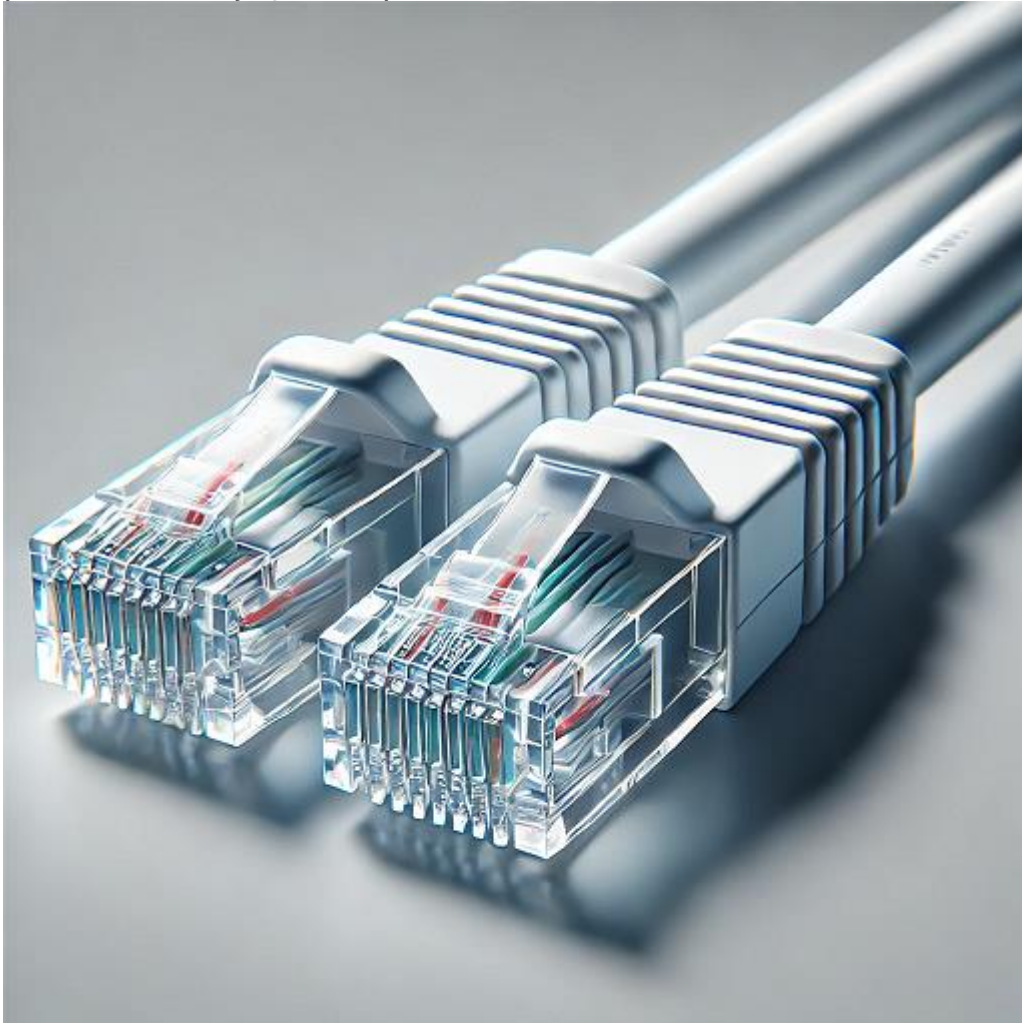


imagem exemplificativa do "boot" injetado

3.2 - ITEM 2: Cabo de Manobra (Patch Cord) UTP CAT6, 5M

3.2.1 Informar marca/modelo do cabo (referências: FURUKAWA/GIGALAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).

3.2.2. Comprimento: 5m.

3.2.3. Cor: Azul.

3.2.4. Tipo do conector: RJ-45 em ambas as pontas.

3.2.5. Tipo: UTP CAT.6.

3.2.6 Tipo do corpo do produto: Termostático, não propagante a chama UL 94V-0 (A queima é interrompida em 10 segundos, NÃO são permitidos gotejamentos em chamas).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.2.7. Classe de Flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zeto Halogen) - Baixa emissão de fumaça, nível de toxidade praticamente nulo.

3.2.8. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG.

3.2.9. Característica ambiental: estar em conformidade com a diretiva RoHS, que restringe o uso de metais pesados na fabricação.

3.2.10. Embalado individualmente.

3.2.11. Certificação ANATEL.

3.2.11.1 - Informar o número do certificado de homologação da ANATEL, onde consta o fabricante e a identificação do produto.

3.2.12. Deve possuir "boot" injetado (na mesma dimensão do plug RJ-45). Não será aceito o "boot" sobreposto.

O "boot" refere-se a uma proteção adicional (capa plástica) moldada na parte do cabo que fica próxima ao conector RJ-45, que tem como objetivo proteger a área onde o cabo e o conector se encontram, uma parte propensa a desgastes, torções e quebras por conta do manuseio.

Um boot "injetado" refere-se ao processo de fabricação em que o conector (neste caso, o conector RJ-45) é moldado diretamente sobre o cabo durante a fabricação. Isso significa que a capa protetora que envolve o ponto de conexão entre o cabo e o conector é fundida e selada de maneira firme e uniforme por meio de um processo de injeção de plástico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

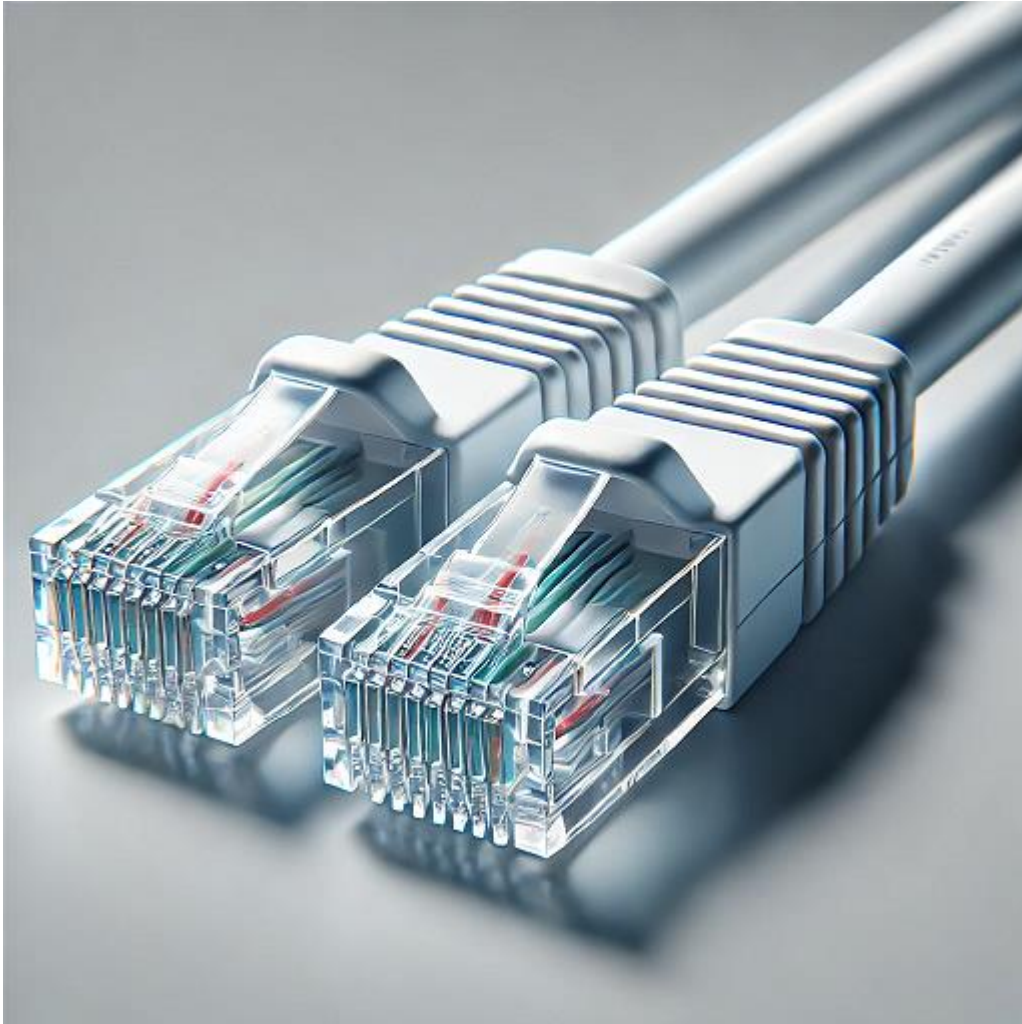


imagem exemplificativa do "boot" injetado

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. Os materiais devem ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá – Vitória, ES.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. Prazo de entrega de 45 dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

4.2.2. Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Contratada.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.4.2. Aplicar à contratada, observando-se o devido processo legal, e respeitando-se os direitos do contraditório e da ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis.

4.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

4.5.3. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.5.4. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados.

4.5.5. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

4.5.6. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo.

4.5.7. Entregar, no caso de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa.

4.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.6. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.6.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.6.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso na entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Inexecução total	-	-	30%	Objeto inexecutado
d) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-	-	0,5%	Total do contrato

4.6.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

4.6.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

4.6.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.6.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido nos itens 4.6.2, "a" e "b", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.6.7. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição na forma do item 4.6.4. deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

4.6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II - As peculiaridades do caso concreto.
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.6.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 4.6.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 4.6.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.
- 4.6.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).
- 4.6.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.
- 4.6.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 4.6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Quando necessário)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.7.1. Os itens deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeito de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

5.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

5.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

5.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i/365}{6/100/365} = 0,0001643$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço total do item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7. PREÇO ESTIMADO

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	36,75	3.675,00
02	68,50	2.055,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339030 - Material de Consumo
17 - Material de TIC - material de consumo
PLANO INTERNO
TIC MATCON
VALOR CONSIDERADO
R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Conforme despacho [1546982](#)

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

Rommel Baia Silva
SGIR - Chefe de Seção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

(Informações da empresa participante da dispensa eletrônica e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura do representante da empresa